



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.127/2006.

Ementa: “*Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por Escritura Pública de Compra e venda, 4/5 (quatro quintos) de imóvel urbano, situado à Rua Antônio Martins do Couto, Bairro Nossa Senhora das Mercês, do terreno urbano denominado de área 06 (seis), cuja área total perfaz em 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) dos outorgantes Antônio José Cândido Barbosa, João Cândido Barbosa e s/m Laura Franco Barbosa, Manoel Cândido Barbosa e s/m Cirlene dos Santos Barbosa, Sebastião Cândido Barbosa e s/m Neusa Prado Barbosa.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, adquirir por Escritura de Cessão de Direitos Hereditários, no espólio de Joaquina Cândida Barbosa, 1/5 (um quinto) de imóvel urbano, situado à Rua Antônio Martins do Couto, Bairro Nossa Senhora das Mercês, do terreno urbano denominado de área 06 (seis), cuja área total perfaz em 175,00 (cento e setenta e cinco metros quadrados), no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais) dos outorgantes cedentes, Antônio José Cândido Barbosa, João Cândido Barbosa e s/m Laura Franco Barbosa, Manoel Cândido Barbosa e s/m Cirlene dos Santos Barbosa, Sebastião Cândido Barbosa e s/m Neusa Prado Barbosa.

Art. 3º- Para fazer face as despesas oriundas da presente lei, o município dispõe de dotação orçamentária incluída no orçamento para 2006, com a seguinte rubrica:

09- Departamento Cultura, Turismo e Esportes

09-27-Desporto e Lazer

09.27.812-Desporto Comunitário

09.27.812.020- Esporte é Vida

09.27.812.020.0074- Aquisição de Terreno para Quadra Poliesportiva.

449051- Obras Instalações.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2006.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 27 dias do mês de junho de 2006.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1127 ... SANCIONADA EM 27/06/06
E PUBLICADA POR ANEXÃO NO PERÍODO
DE

27/06/06 A 03/07/06

